



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Nº 1179

ANO XVII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
Aviso de Licitação .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Chamamento Público .....	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 9.865/2022 =**

de 12 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Imobiliária Cara Imóveis** - CRECI nº. J 16.542 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação por **venda** de uma propriedade agrícola localizada no Município de Bariri-SP, na extinta comunhão da Fazenda Lagoa Messias, com área de 5,5621 hectares, objeto da matrícula nº 27.996.

**Art. 2º** A avaliação deverá ser entregue na Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura até a data de **25/04/2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.872/2022 =**

de 18 de abril de 2022.

*Designa Servidores para atuarem junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com o Processo Administrativo nº 23.589/2022, conforme segue:

**I - Executivo:** Abelardo Mauricio Martins Simões Filho;

**II - Diretor de Desenvolvimento Econômico:** Flávio Muniz Dalla Coletta;

**III - Médico Veterinário:** Geraldo Pio da Silva Junior (carga horária 10hs);

**IV - Agente Administrativo:** Luciana Policarpo Viccari (carga horária 40hs);

**V - Secretária:** Luciana Policarpo Viccari (carga horária 40hs);

**VI - Agente Sanitário:** Nayara Kobayashi Pontes (carga horária 40hs);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.873/2022 =**

de 19 de abril de 2022.

*Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Assistência Social.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a redação do Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, dada pela Lei Municipal nº 3.440, de 19 de novembro de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.510, de 26 de abril de 2021, a saber:

**"I - Representantes do Poder Público:****a) Representantes da Diretoria de Ação Social**

**Fabrcia de Oliveira - Titular**, em substituição a Natália de Alice

Josmeire Nascimento Fiorin - Suplente"

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.874/2022 =**

de 19 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Imobiliária Cara Imóveis** - CRECI nº. J 16.542 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para **locação** do imóvel localizado na Rua Pizza Beltrame, nº 142, Jardim Panorama, Bariri-SP.

**Art. 2º** A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura até a data de **25/04/2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.875/2022 =**

de 19 de abril de 2022.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 58.755/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores públicos A.O.P. e E.W.B., lotados no emprego público de motorista, e dos servidores públicos L.P.A.F., lotado no emprego público de Agente Administrativo e D.N., lotado no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, ambos regidos pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea b, h, j, do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo n. 58.755/2021.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.686, de 15 de dezembro de 2021.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

**Art. 3º** O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado o servidor Marcelo Aparecido de Mattos, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 19 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito de Bariri

.....  
= **PORTARIA Nº 9.876/2022** =  
de 19 de abril de 2022.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 16.523/2022; e por fim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face da servidora pública L.A.P.A., lotado nos empregos públicos de Professora de Educação Infantil e Professora de Educação Básica I, regidos pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea “a” e “e”, do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo n. 16.523/2022.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.685, de 15 de dezembro de 2021.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

**Art. 3º** O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado o servidor Claudenir Rodrigues, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 19 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 9.877/2022 =**

de 19 de abril de 2022.

*Instaura Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar supostas irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

**CONSIDERANDO** que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

**CONSIDERANDO** o exposto no Processo Administrativo n. 10.694/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar possíveis irregularidades quanto à conduta de servidor público, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo n. 10.694/2019.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada para este fim específico, sob a presidência do primeiro, a saber:

- a) Phelipe Américo Magron;
- b) Joao Ricardo Marchi Cardoso;
- c) Angela Maria Devides.

**Art. 3º** O processo administrativo da sindicância investigativa correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 19 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito de Bariri

**Homologação / Adjudicação****Pregão Presencial nº 17/2022 - Homologação**

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 17/2022, cujo objeto é a aquisição de uma Roçadeira Hidráulica, em favor da empresa Bertholo & Bertholo Ltda-ME, no valor total de R\$ 19.000,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

**Pregão Presencial nº 18/2022 - Homologação**

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 18/2022, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de Oficinas Socioeducativas para serviços Socioassistenciais, por um período de 12 meses, em favor da empresa MICROBARIRI CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME, no valor total de R\$ 150.000,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

**Aviso de Licitação****Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:**

Pregão Presencial nº 13/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas em Reumatologia, para pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Encerramento dia 03 de maio de 2022, às 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

**Licitações e Contratos**

**Terceiro Setor****Chamamento Público****RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Bariri torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 02/2022, realizado em 18 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019, de 2014, estando classificadas as organizações da sociedade civil listadas abaixo. Ante o exposto, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos, findando-se em 26 de abril de 2022.

<b>Chamamento</b>	<b>Classificação</b>	<b>Organização</b>	<b>Objeto</b>
02/2022	001	LAV – Lar, Amor e Vida	Serviço de Proteção Social Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos

A ata e pareceres referentes ao Chamamento Público nº. 02/2022 estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bariri [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br).

Bariri, 19 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP